



# REVISÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE ARROIO TRINTA (SC)

Este caderno foi desenvolvido pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), juntamente com a Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, com o objetivo de embasar a nova proposta de zoneamento municipal.

#### **EQUIPE - PLANEJAMENTO DE CIDADES**

André Ambrozio de Assis

Analista Técnico - IV Biólogo

CRBio03 081941-03

**Camila Martins Botelho** 

Analista Técnico - IV Engenheira Florestal CREA-SC 187477-9

Celso A. P. Madrid Filho

Coord. de Atuação Governamental Geógrafo

CREA-SC 186645-0

Felipe Quintiere Maia

Engenheiro Ambiental Analista Técnico - IV CREA-SC 177123-1

**Gesiane Heusser Lermen** 

Analista Técnica - IV Arquiteta e Urbanista CAU A149454-6

**Guilherme Müller** 

Assessor Geral de Direção Biólogo CRBio03 053021/03-D

**Gustavo Fernandes** 

Coord. de Atuação Governamental Arquiteto e Urbanista CAU-SC A268996-0

**Gustavo Marcondes** 

Supervisor de Atuação Governamental Bel. Direito. Corretor CRECI 31961F Gustavo R. F. A. de Souza

Assessor de Supervisão Arquiteto e Urbanista CAU A253354-5

Joselaine Tesk

Coord. de Atuação Governamental Arquiteta e Urbanista CAU-SC A193627-1

Luiz Felipe Kronbauer

Assessor Geral de Direção Advogado OAB-SC 46772

Luiz Gustavo Pavelski

Gerente de Atuação Governamental Engenheiro Florestal CREA-SC 104797-2

Mauricio de Jesus

Analista Técnico - IV Engenheiro Sani. e Amb CREA-SC 147737-1

Mayara Zago

Supervisora de Atuação Governamental Engenheira Civil CREA-SC 147796-6

Raphaela M. da Silveira

Supervisora de Atuação Governamental Geóloga CREA-SC 138824-3

Raquel Gomes de Almeida

Supervisora de Atuação Governamental Engenheira Ambiental CREA-SC 118868-3 Reginaldo Lemos

Analista Técnico - IV Geólogo CREA-SC 156563-3

Stella Stefanie Silveira

Supervisora de Atuação Governamental Arquiteta e Urbanista CAU A190893-6

Salomão Francisco Ferreira

Coord. de Atuação Governamental Tecnólogo em Gestão Ambiental CRQ 13.201.489

Tanara C. Nogueira

Analista Técnica - IV Advogada OAB-SC 17217

Lucca Dias da Silva Auxiliar Administrativo

\_\_\_\_\_

Matheus Bianchin Analista Técnico - II

Rebeka Lehner Estagiária de Geografia

Tainara Aparecida Xavier Auxiliar Administrativo

## COMISSÃO DE REVISÃO (Decreto nº 1.969 de 27 de fevereiro de 2020)

Amarildo José Turmina

Gislaine Zamboni Zanini

Junior Gemelli

Sérgio Nesi

Karine Araldi

Michel Junior Serighelli

Jean Marcelo Ziero

Arthur Manenti







# **SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO	5
DIAGNÓSTICO	
TABELA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS	8
PROGNÓSTICO	
PROPOSTA INICIAL DE ZONEAMENTO	13
MACROZONEAMENTO	14
CLASSES DE ZONEAMENTO	16
ALTERAÇÃO DE POLÍGONOS	. 24
PROPOSTA INICIAL DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS	
ZONA MISTA CENTRAL	. 28
ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE 1	30
ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE 2	32
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	34
ZONA DE TRANSIÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	36
ZONA MISTA DIVERSIFICADA	38
ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL	40
ZONA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	42
CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BAIRRO	. 44
RESTRIÇÕES OCUPACIONAIS	. 46
OBSERVAÇÕES GERAIS	. 48
GLOSSÁRIO	. 50
ALTERAÇÕES DA COMISSÃO DE REVISÃO	
ALTERAÇÃO DE POLÍGONOS	
ALTERAÇÕES NOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS	56

# INTRODUÇÃO

Nesta parte da cartilha, serão apresentados de forma resumida três conteúdos básicos que subsidiaram a primeira proposta de revisão do zoneamento: o diagnóstico, a análise do zoneamento vigente e o prognóstico. A íntegra do diagnóstico e prognóstico pode ser acessada no site da revisão do Plano Diretor.

# DIAGNÓSTICO

A elaboração do diagnóstico compreendeu uma análise da legislação vigente do Município e de cinco eixos estratégicos que sintetizam as principais dimensões da realidade municipal: econômico e social, estruturação urbana, mobilidade urbana, qualificação ambiental e patrimônio histórico. Também foi realizado, no âmbito do diagnóstico, uma leitura comunitária através de reuniões abertas com a população, além de questionários e palestras junto à comissão técnica de revisão do Plano Diretor.

Entre os principais apontamentos do diagnóstico, que pode ser lido na íntegra no site da revisão, destacamos os seguintes:

**Atualização** e **adequação** da legislação urbanística, devido a insuficiência e inadequação dos instrumentos urbanísticos de planejamento e gestão do uso do solo.

**Orientação** da urbanização e ocupação de áreas planas passíveis de parcelamento, e consequentemente, de desenvolvimento urbano.

**Contenção** da urbanização do município ao longo das encostas, minimizando possíveis inundações e movimentação de massa, através dos arroios Trinta e Trintinha.

**Carência** por investimentos e equipamentos públicos, bem como, em infraestrutura urbana.

**Preservação** e **manutenção** da imagem da cidade e incentivo da cultura italiana, através de parâmetros específicos sobre o tema.

**Elaboração** de parâmetros urbanísticos para o perímetro rural, com o objetivo de promover a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

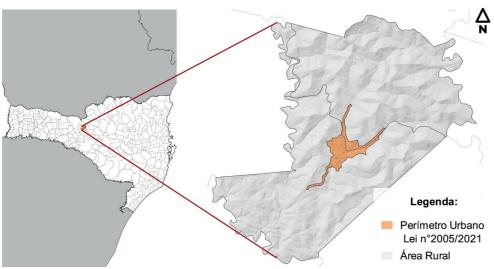


Figura 02 - Mapa de localização do município em relação à Santa Catarina. (Fonte: CINCATARINA, 2022).

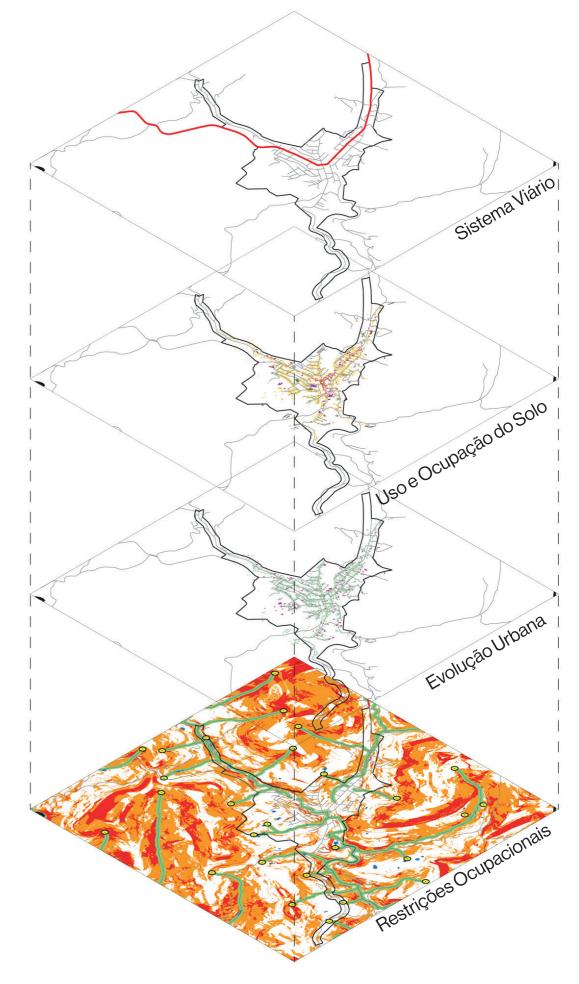


Figura 03 - Mapa Isométrico contendo: sistema viário, uso do solo, evolução urbana e restrições ocupacionais. (Fonte: CINCATARINA, 2022).

6 | Introdução | 7

# ANÁLISE DO

# ZONEAMENTO VIGENTE

A proposta de revisão do zoneamento também considerou o zoneamento vigente estabelecido pela Lei Complementar Municipal 1.027 de 2004, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo. Como foi tratado no caderno de diagnóstico, além das classes de zoneamento vigente utilizarem conceitos ambíguos, como média e baixa densidade, ou conceitos que não devem ser enquadrados como zoneamento, como as Zonas de Preservação Permanente, o zoneamento atual de Arroio Trinta desconsidera o atual perímetro urbano do Município, necessitando ser revisado.

	Zona Mista Diversificada	Zona Mista Comercial	Zona Resid. de Baixa Densidade	Zona Resid. de Média Densidade	Zona de Preservação Permanente	Zona de Interesse Industrial	Zona Especial de Interesse Social	
Lote Mínimo:	360,00 m²	360,00 m²	360,00 m²	360,00 m²	-	800,00 m <sup>2</sup>	240,00 m²	
Testada Mínima:	15,00 m	15,00 m	15,00 m	15,00 m	-	20,00 m	12,00 m	
Taxa de Ocupação:	80% (comercial) 60% (residencial)		60%	60%²	-	70%	50%	
Índice de Aprov.:	- 4,8 6,6	- 4,8 7,8	- 1,5 -	- 2,9 4,2	-	- 1,5 -	- 0,5 -	
Número de Pavimentos:	10 pav.	12 pav.	02 pav. 07 pav.		_	02 pav.	02 pav.	
Taxa de Permeab.:	10%	10%	20%	20%	-	20%	30%	
Recuo Frontal:	livre (comercial) livre (comercial)  2,00 m 2,00 m (residencial)		2,50 m	2,50 m		10,0 m	3,00 m	
Recuo Lateral e dos Fundos:	Livre até o 7 p. (comercial)  Acima de 7 p. PT.H/10 PP.H/8 (residencial)	Livre até o 7 p. (comercial)  Acima de 7 p. Acima de 7 p. PT.H/10 PP.H/8		1,50 m se houver abertura	Uma faixa de 15m para cada lado do rio	Livre	1,50 m se houver abertura	

Tabela 01 - Tabela de parâmetro urbanístico vigente (Lei Complementar 1.027 de 2004).



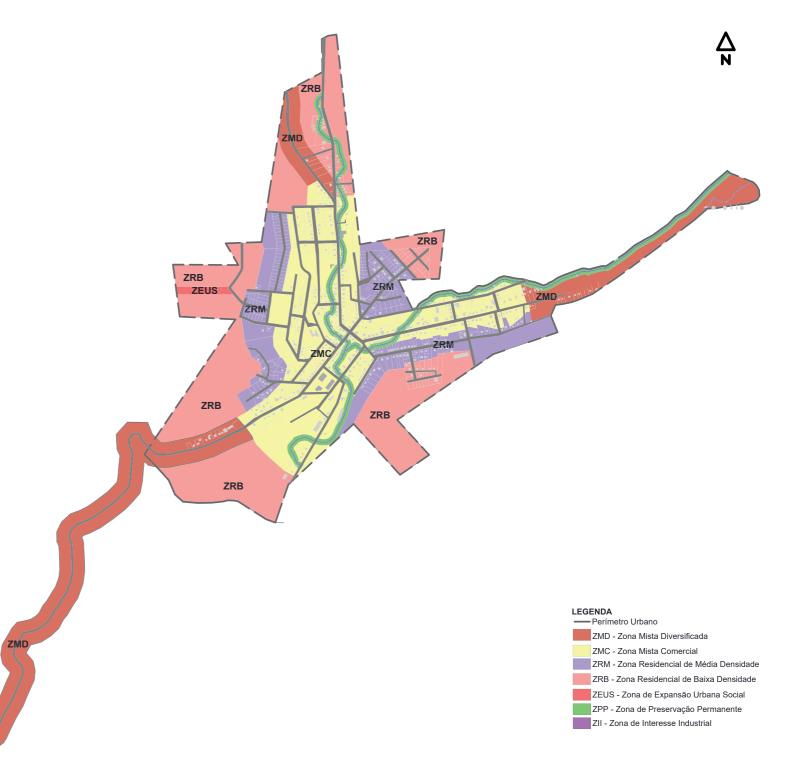


Figura 04 - Mapa do Zoneamento Vigente de Arroio Trinta. (Fonte: CINCATARINA, 2022).

8

# **PROGNÓSTICO**

O prognóstico foi desenvolvido como parte do processo de revisão do Plano Diretor do Município de Arroio Trinta, estabelecendo princípios, objetivos, diretrizes e ações baseados nas análises da realidade atual do município, obtidas através do diagnóstico. Além disso, contemplou também a definição preliminar do macrozoneamento e de eixos viários estratégicos para o desenvolvimento urbano. Este material foi realizado com base nos cinco eixos analisados na etapa anterior, somados à análise da legislação vigente.

#### **MACROZONEAMENTO:**

O macrozoneamento é uma técnica de planejamento urbano que permite estabelecer objetivos e diretrizes para grandes áreas estruturantes do território municipal. No caso de Arroio Trinta, foram definidas preliminarmente cinco macrozonas, sendo 3 no perímetro urbano e 2 no perímetro rural. Após a aprovação do prognóstico pela comissão de revisão, as macrozonas foram estabelecidas na minuta do Plano Diretor.

#### **EIXOS ESTRATÉGICOS:**

A classificação do sistema viário em eixos viários estratégicos também foi realizada no prognóstico como forma de definir, a nível preliminar, as principais vias conforme sua vocação para o desenvolvimento urbano. Essa classificação busca subsidiar principalmente as propostas de zonas e corredores a serem estabelecidos no zoneamento municipal.

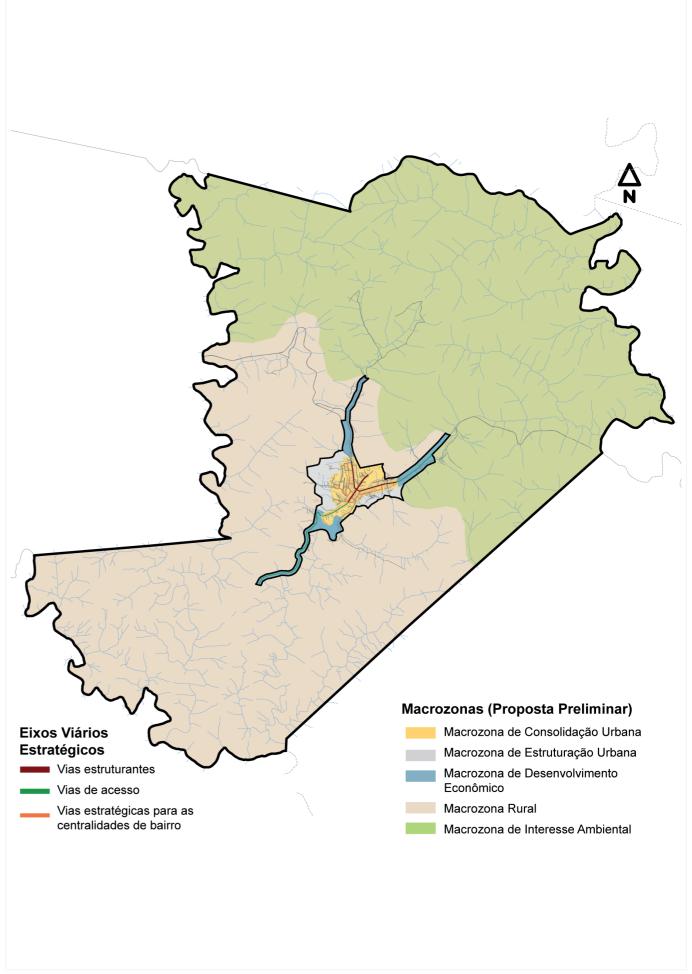
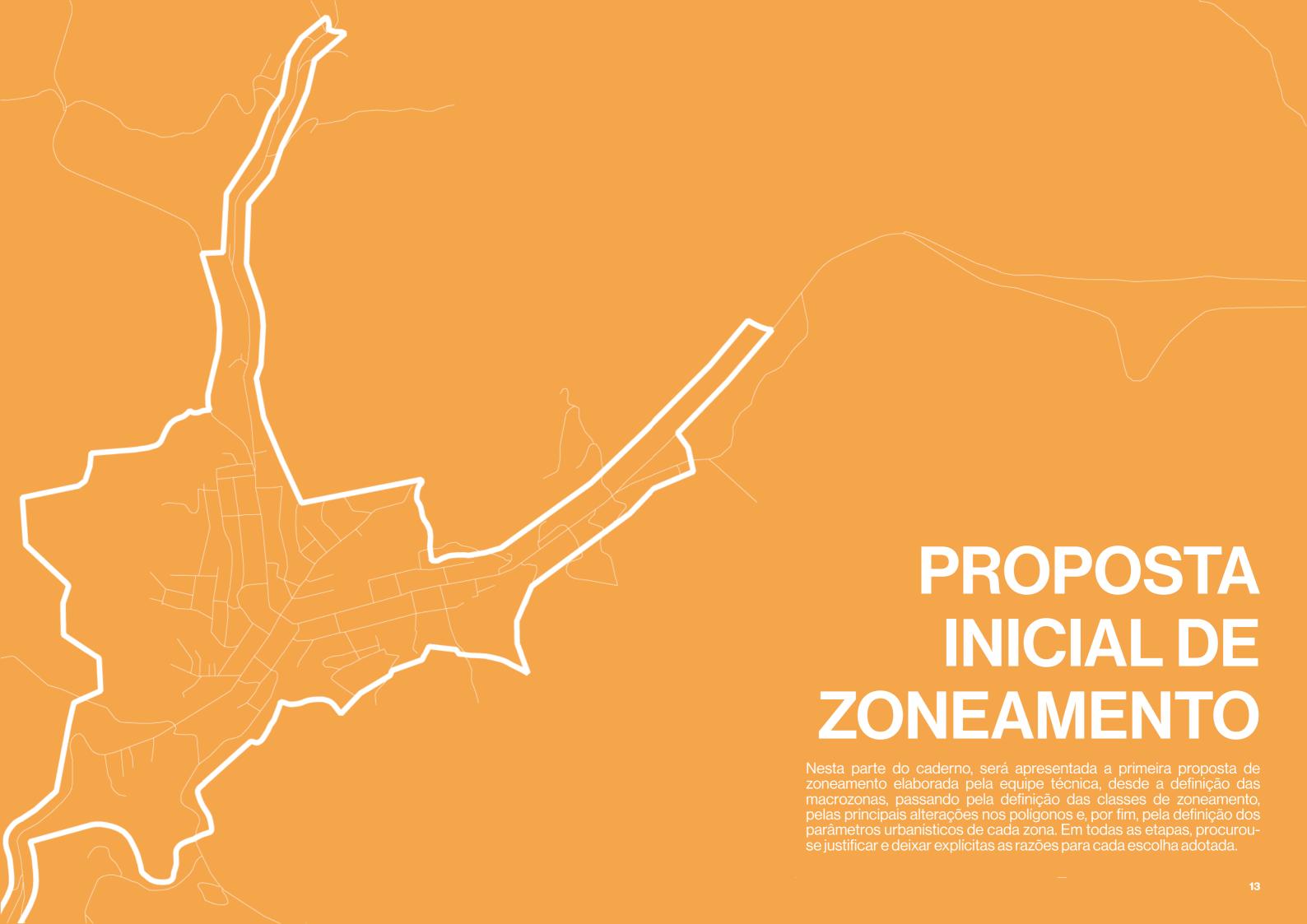


Figura 05 - Mapa do Macrozoneamento e Eixos Estratégicos do Prognóstico. (Fonte: CINCATARINA, 2022).

10 | Introdução | 11



# **MACROZONEAMENTO**

A definição macrozoneamento revisou os polígonos e classes propostos no Prognóstico, buscando dar maior precisão aos traçados e preservar usos e características já consolidados. Ainda, foram revistos os limites adotados para as macrozonas, tornando-os mais compatíveis com a utilização real do território.

## ■ Macrozona de Interesse Ambiental •

#### CARACTERIZAÇÃO

#### Área do perímetro rural com declividades médias maiores que 30% e cobertura vegetal expressiva.

#### **OBJETIVOS**

Orientar as políticas de preservação ambiental e a redução de impactos ambientais promovidos por empreendimentos na área rural.

## Macrozona de Consolidação Urbana

#### CARACTERIZAÇÃO

Área central do município, prioritária para a consolidação das funções urbanas.

#### **OBJETIVOS**

Promover a densificação e a redução dos vazios urbanos, melhorando a conectividade do sistema viário e fortalecendo a centralidade principal da cidade.

## Macrozona de Estruturação Urbana

#### CARACTERIZAÇÃO

Área urbana pouco consolidada e que deverá ser estruturada para conseguir abrigar a ocupação urbana.

#### **OBJETIVOS**

Priorizar áreas para a expansão da mancha urbanizada e estabelecer níveis diferenciados de ocupação, considerando as condicionantes ambientais e a posição em relação à área já urbanizada.

#### Macrozona de Desenvolvimento Econômico

#### CARACTERIZAÇÃO

Área urbana pouco consolidada e que deverá ser estruturada para conseguir abrigar a ocupação urbana.

#### **OBJETIVOS**

Priorizar áreas para a expansão da mancha urbanizada e estabelecer níveis diferenciados de ocupação, considerando as condicionantes ambientais.

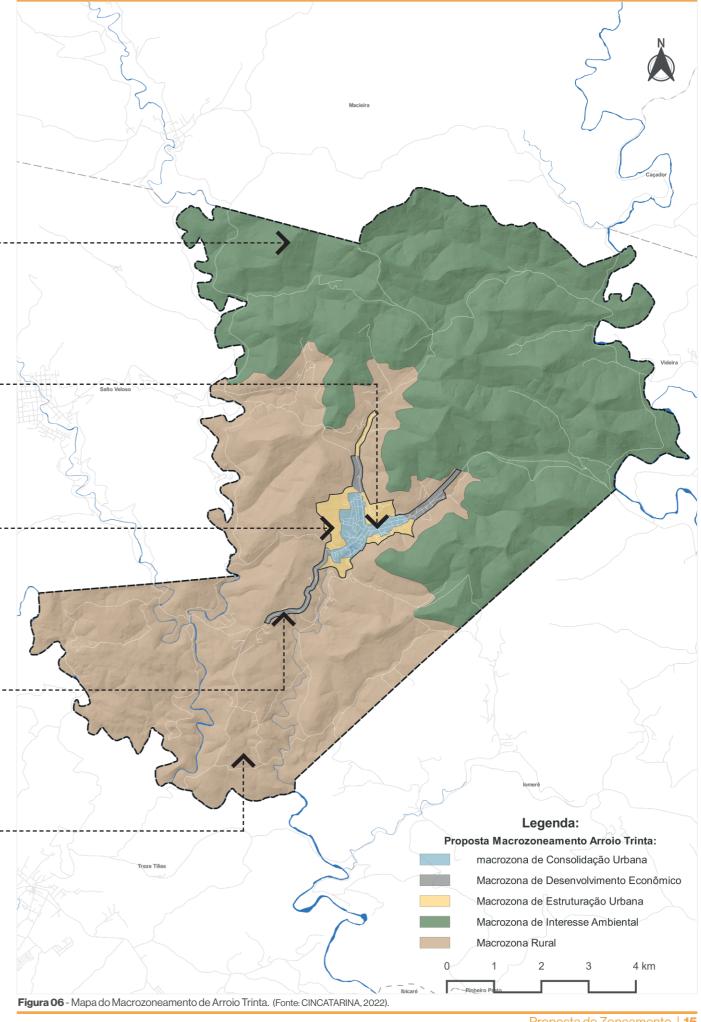
## ■ Macrozona Rural •

#### CARACTERIZAÇÃO

Área do perímetro rural com declividades médias menores que 30% e características referente a produção agrícola.

#### **OBJETIVOS**

Priorizar áreas para a agrossivilpastoril e criar condições para a implantação de outras atividades econômicas compatíveis com a área rural.



**ARROIO TRINTA | SC** 

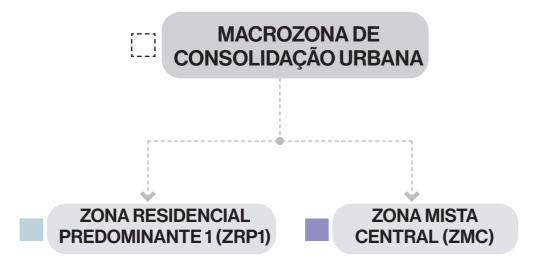
# CLASSES DE ZONEAMENTO

As classes de zoneamento foram definidas como desdobramentos das macrozonas, buscando criar uma coerência entre os objetivos da macrozona e a definição dos zoneamentos resultantes. Foram também considerados outros aspectos como a disponibilidade de infraestrutura, a proximidade do centro da cidade e as condicionantes ambientais, especialmente o relevo.

# Macrozona de Consolidação Urbana

Na Macrozona de Consolidação Urbana foi incluída a Zona Mista Central (ZMC), já existente na atual legislação, e a Zona Residencial Predominante 1 (ZRP 1), uma adaptação da Zona Residencial de Média Densidade (ZRM) existente na atual legislação.

A troca de Zona Residencial de Média Densidade (ZRM) para Zona Residencial Predominante 1 (ZRP 1) considerou a necessidade de melhorar a conceituação da zona.



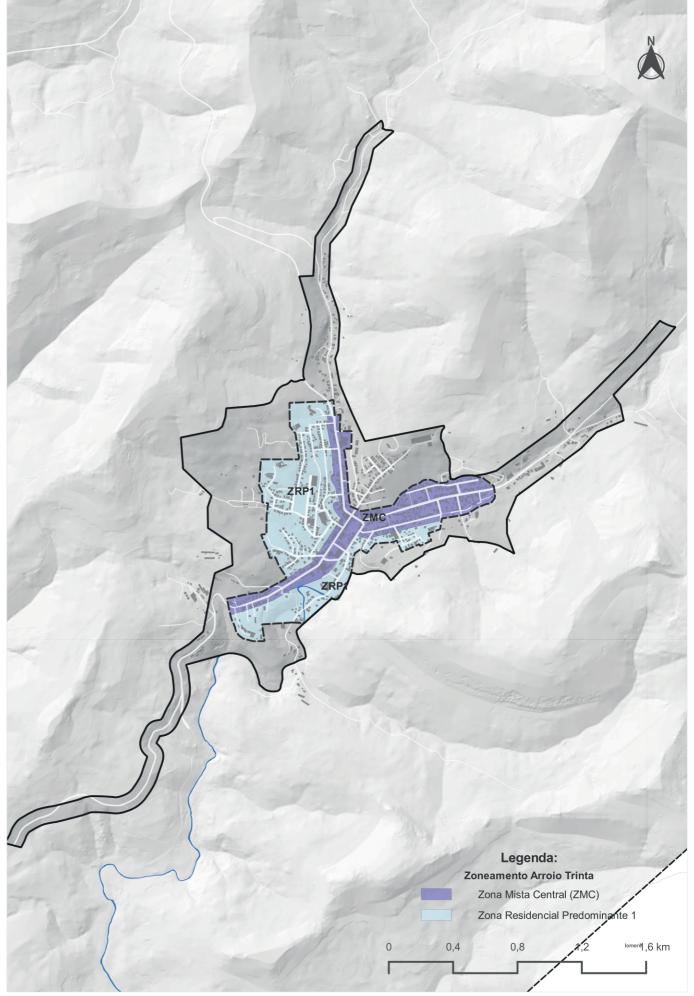


Figura 07 - Mapa da Macrozona de Consolidação Urbana de Arroio Trinta. (Fonte: CINCATARINA, 2022).

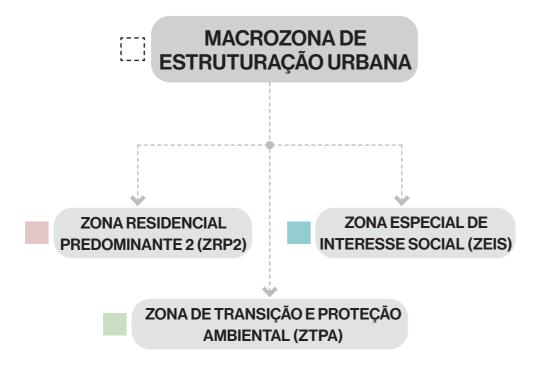
# CLASSES DE ZONEAMENTO

## Macrozona de Estruturação Urbana

Na Macrozona de Estruturação Urbana, foi proposta uma Zona Residencial Predominante 2 (ZRP 2) como adaptação da Zona Residencial de Baixa Densidade (ZRB) existente na atual legislação. Neste caso, a troca considerou a necessidade de melhorar a conceituação da zona.

Aliado à isso, foi criada uma Zona de Transição e Proteção Ambiental (ZPTA), voltada para as áreas menos prioritárias à urbanização e ocupação por conta da declividade e da localização adjacente com a área rural.

Por fim, a Zona de Expansão Urbana Social (ZEUS) foi adaptada para o nome padrão, Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), utilizado no Estatuto da Cidade.



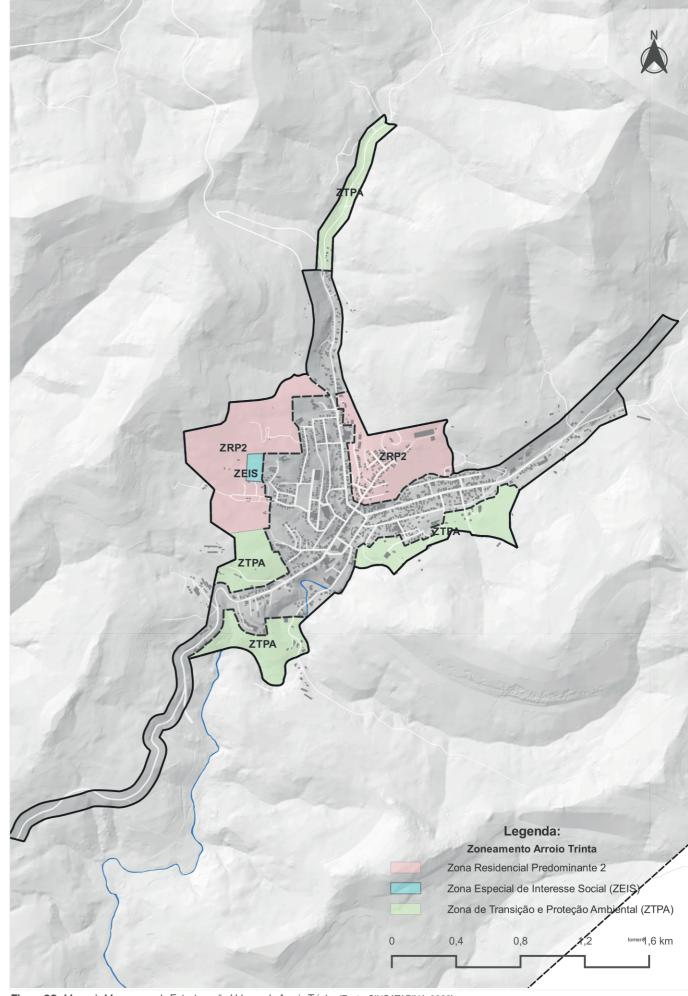


Figura 08 - Mapa da Macrozona de Estruturação Urbana de Arroio Trinta. (Fonte: CINCATARINA, 2022).



## Macrozona de Desenv. Econômico

Na Macrozona de Desenvolvimento Econômico, foi contemplada a classe de Zona de Mista Diversificada (ZMD), já existente na atual legislação.

Considera-se que essa zona deve orientar principalmente tipologias ligadas às atividades econômicas de maior porte e vinculadas às rodovias.

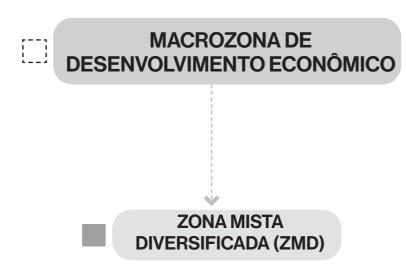
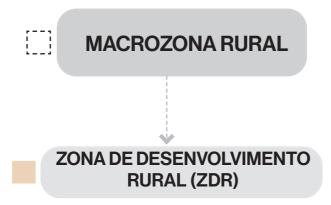




Figura 09 - Mapa da Macrozona de Desenvolvimento Econômico de Arroio Trinta. (Fonte: CINCATARINA, 2022).

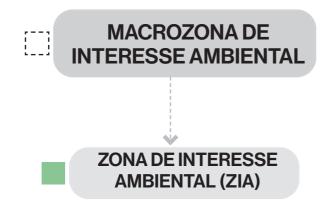
## **Macrozona Rural**

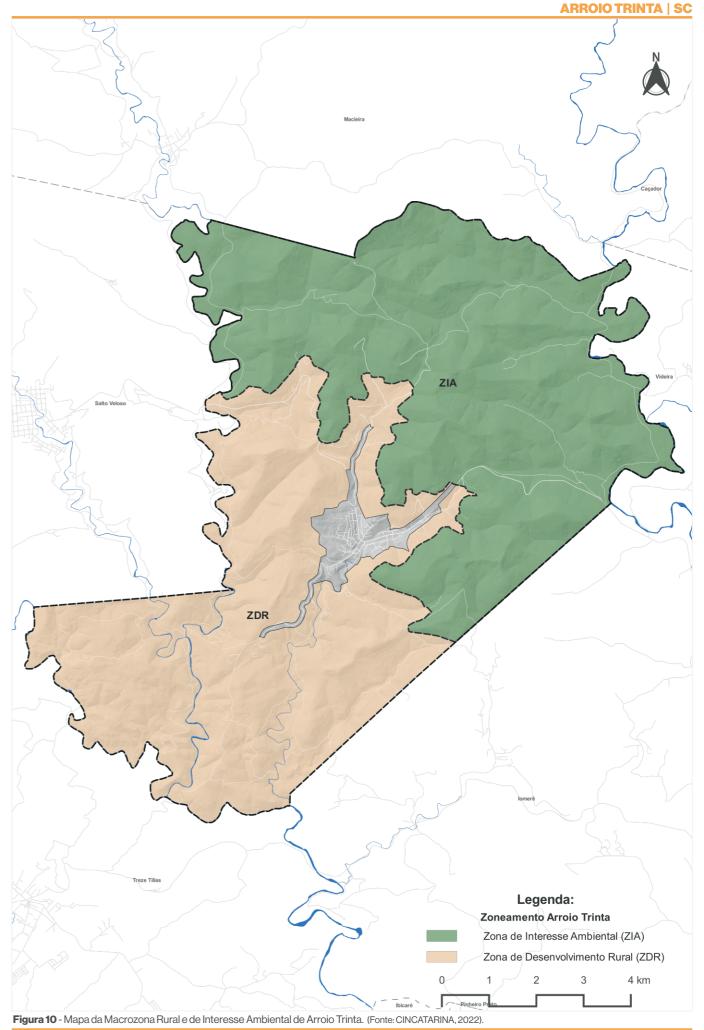
A Macrozona Rural corresponde somente a uma classe de zoneamento, sendo neste caso, a Zona de Desenvolvimento Rural (ZRD), cujo objetivo é a manutenção e o incentivo das atividades agrícolas.



## Macrozona de Interesse Ambiental

A Macrozona de Interesse Ambiental também corresponde a somente uma classe de zoneamento, a Zona de Interesse Ambiental (ZIA).





# ALTERAÇÃO DE POLÍGONOS

Em relação ao zoneamento vigente de Arroio Trinta, o zoneamento proposto nesta revisão busca ordenar o território como um todo do Município e também se adequar ao perímetro urbano vigente. Outras mudanças, considerando classes análogas de zoneamento, foram:

Redução da Zona Mista Central (ZMC), definindo-a pelas ruas principais do município e com maior potencial de adensamento.

Ampliação dos atuais polígonos da classe Zona Residencial de Média Densidade (ZRM) vigente, na forma de Zona Residencial Predominante 1 (ZPR1).

Criação da Zona de Transição e Proteção Ambiental (ZTPA) em algumas áreas das bordas do perímetro urbano que apresentam trechos significativos acima dos 30% de inclinação ou estão distantes do centro da cidade.

Ampliação dos atuais polígonos da Zona Residencial de Baixa Densidade (ZRB) vigente, na forma de Zona Residencial Predominante (ZRP2), segundo as atuais dimensões do perímetro urbano.

Definição das áreas próximas à rua Aníbal Manenti como Zona Residencial Predominante 2 (ZRP2) considerando a declividade acentuada.

Manutenção da Zona Mista Diversificada (ZMD) nas áreas hoje vigentes, considerando as áreas próximas à SC-464 e Rua Francisco Nava.

Criação da Zona de Interesse Ambiental (ZIA) e da Zona de Desenvolvimento Rural (ZDR) dentro do perímetro rural, seguindo a delimitação do macrozoneamento e buscando efetivar os objetivos da macrozona.

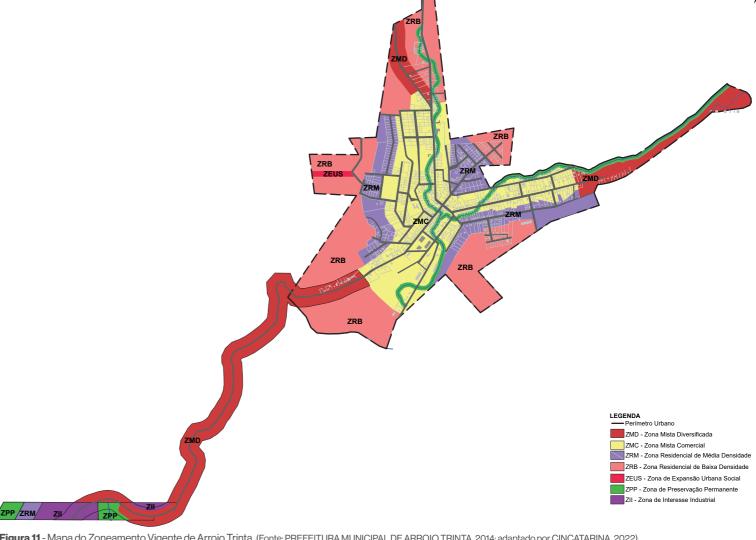
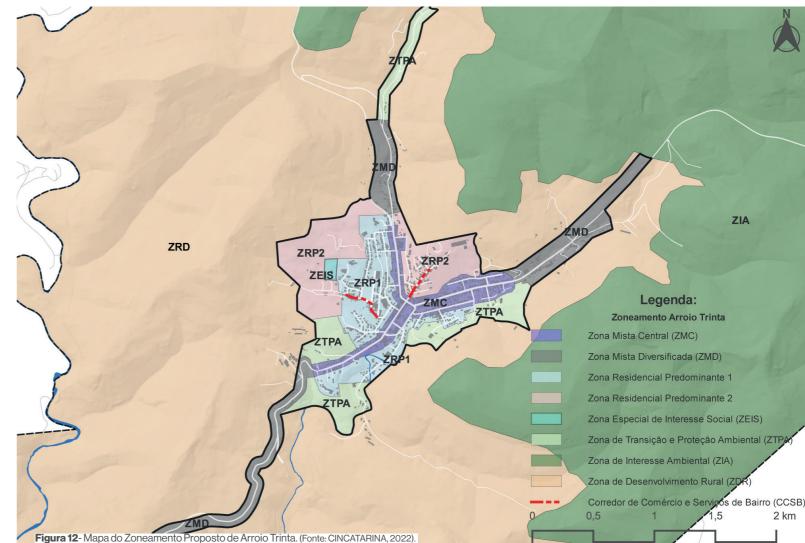


Figura 11 - Mapa do Zoneamento Vigente de Arroio Trinta. (Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, 2014: adaptado por CINCATARINA, 2022)





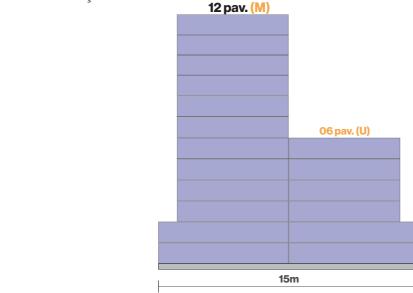
## **ZONA MISTA CENTRAL**

#### **OBJETIVO**

Fortalecer a centralidade principal através de parâmetros mais favoráveis aos usos mistos e de um padrão de ocupação com mais densidade em relação às outras zonas urbanas.



residência, comércio e serviços vicinais, aproximando o emprego e a moradia, além de qualificar e estimular a vida urbana nos espaços públicos, especialmente nas calçadas.



(2) Caso possua abertura lateral, deverá possuir afastamento lateral mínimo de 1,5 m;

(4) Poderá ser aplicado incentivo à fachada ativa, aumentando em 3% a taxa de ocupação ou reduzindo em 3% a taxa de permeabilidade.

Corresponde a dinamização da edificação com os logradouros públicos através de fachadas com permeabilidade visual, pilotis e ocupação com uso não residencial.

(6) Permitido edificações isoladas •(edículas) sobre o afastamento de fundos. Exceto em faixas sanitárias e APPs (áreas com condicionantes

Edificação secundária e acessória da moradia, geralmente situada no fundo do lote, que não constitui domicílio independente;

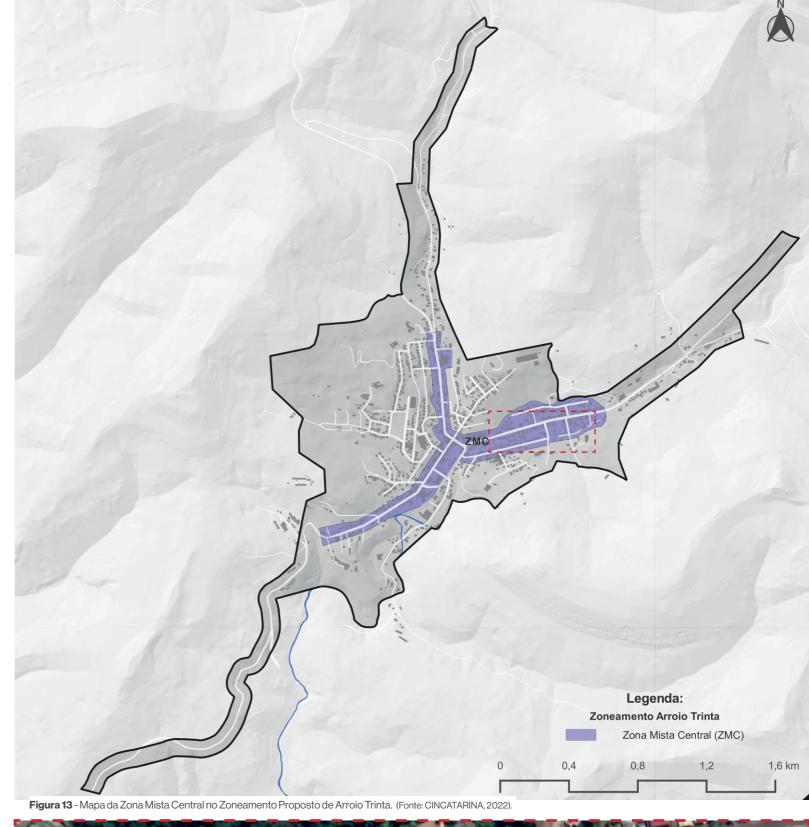
	mei					
Lote Mínimo:	360,00 m²					
Recuo Frontal Mínimo:	2,00 m					
Afastamento Lateral Mínimo:	Térreo e 1º pav. = livre (2) Demais pav. = 2,50 m					
Afastamento dos Fundos Mínimo:	1,50 m (6)					
Taxa de Ocupação:	70 % (4)					
Coeficiente de Aproveitamento:	0,2 4,2 8,4 (uso misto) 0,2 2,8 4,2 (uso único)					
Taxa de Permeabilidade:	15 %					

#### PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES:

Dentre as principais modificações na zona, destaca-se a utilização do recuo frontal mínimo de dois metros para todas as edificações, considerando a necessidade de ampliação dos passeios. Bem como, a permissão de afastamento lateral livre apenas até o primeiro pavimento para favorecer as condições de insolação e ventilação.

Ainda, foi mantido o gabarito máximo de 12 pavimentos, quando utilizado mais de um uso na edificação com o intuito de fomentar a diversificação de usos da área comercial, e a redução para 6 pavimentos quando uso único, buscando preservar a imagem da cidade. Além disso, foi reduzida a taxa de ocupação máxima de 80% para 70% e aumentada da taxa de permeabilidade mínima de 10% para 15%, considerando os riscos de inundação apontados no diagnóstico.

Além da criação de incentivo à fachada ativa, possibilitando aumentar a taxa de ocupação em 3% ou reduzir a taxa de permeabilidade em 3%.

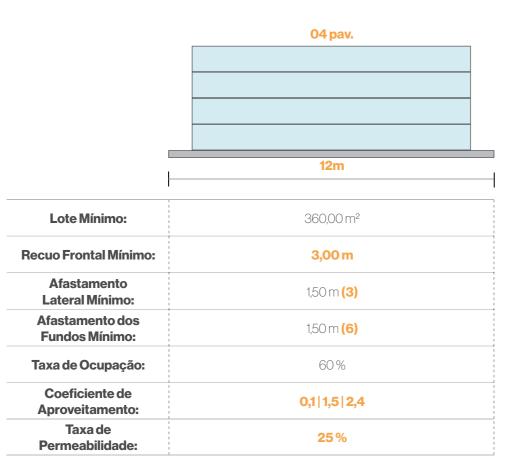




## **ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE 1**

#### **OBJETIVO**

Consolidar a ocupação residencial próxima ao centro e promover a ocupação dos vazios urbanos, possibilitando o uso misto e as centralidades de bairro.



(3) Poderá ser edificado com afastamento zero até 50% da fachada, para fins comerciais, deslocamentos verticais, halls de acesso e garagens;

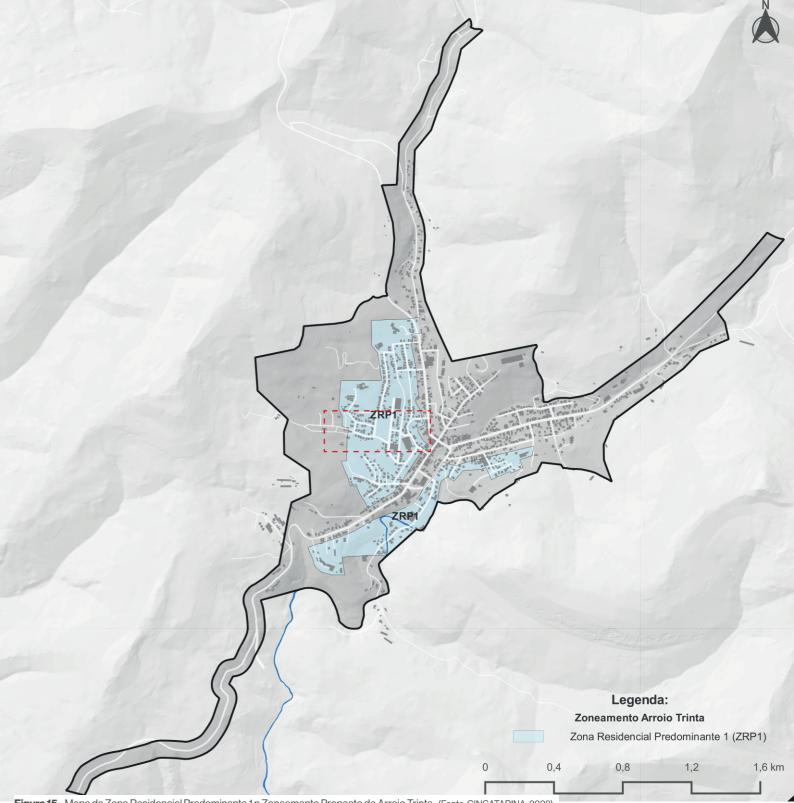
(6) Permitido edificações isoladas (edículas) sobre o afastamento de fundos. Exceto em faixas sanitárias e APPs (áreas com condicionantes ambientais);

Edificação secundária e acessória da moradia, geralmente situada no fundo do lote, que não constitui domicílio independente;

### PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES:

Dentre as principais modificações na zona, destaca-se a redução da testada mínima de 15 para 12 metros, favorecendo o parcelamento regular. Além disso, prevê-se o aumento do recuo frontal para 3 metros, considerando a possibilidade de ampliação das caçadas.

Ademais, propôs a redução do gabarito máximo de 7 para 4 pavimentos, buscando maior ordenamento e a manutenção de densidade adequada aos bairros.



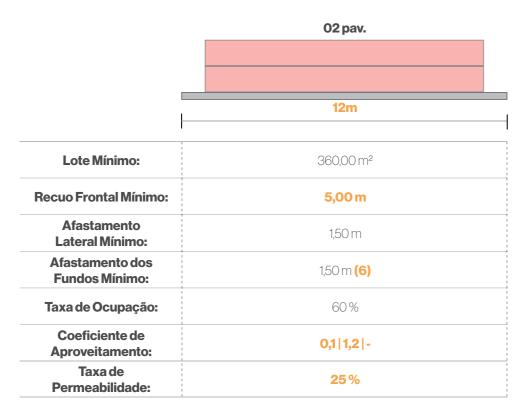
ninante 1 n Zoneamento Proposto de Arroio Trinta. (Fonte: CINCATARINA, 2022



## **ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE 2**

#### **OBJETIVO**

Orientar a expansão da urbanização e promover um padrão de ocupação de menor densidade em relação a área central e ZRP 1.

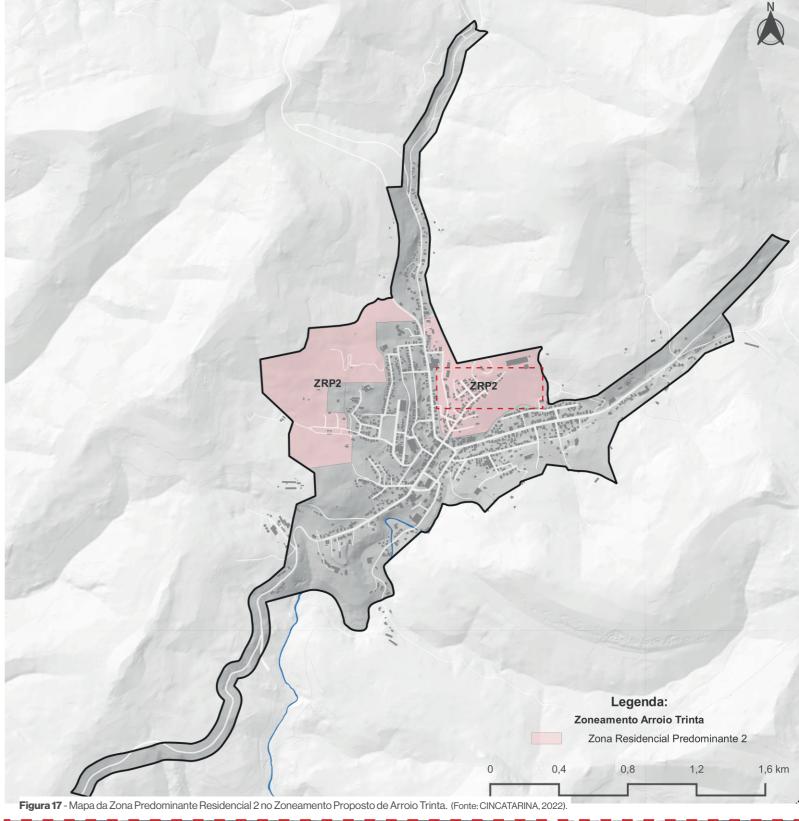


(6) Permitido edificações isoladas (edículas) sobre o afastamento de fundos. Exceto em faixas sanitárias e APPs (áreas com condicionantes ambientais);

Edificação secundária e acessória da moradia, geralmente situada no fundo do lote, que não constitui domicílio independente;

#### PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES:

Dentre as principais modificações na zona, destaca-se a redução da testada mínima de 15 para 12 metros, favorecendo o parcelamento regular, bem como o aumento do recuo frontal para 5 metros, considerando a ocupação menos densa e possibilidade de jardins frontais.





# ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL

#### **OBJETIVO**

Orientar a produção de lotes e edificações voltadas à habitação de interesse social.

(3) Poderá ser edificado com afastamento zero até 50% da fachada, para fins comerciais, deslocamentos verticais, halls de acesso e garagens;

(6) Permitido edificações isoladas (edículas) sobre o afastamento de fundos. Exceto em faixas sanitárias e APPs (áreas com condicionantes ambientais);

Edificação secundária e acessória da moradia, geralmente situada no fundo do lote, que não constitui domicílio independente;

	02 pav.
	10m
Lote Mínimo:	200,00 m²
Recuo Frontal Mínimo:	3,00 m
Afastamento Lateral Mínimo:	1,50 m ( <b>3)</b>
Afastamento dos Fundos Mínimo:	1,50 m <b>(6)</b>
Taxa de Ocupação:	60 %
Coeficiente de Aproveitamento:	- 1,5 -
Taxa de Permeabilidade:	<b>25</b> %

### PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES:

Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018

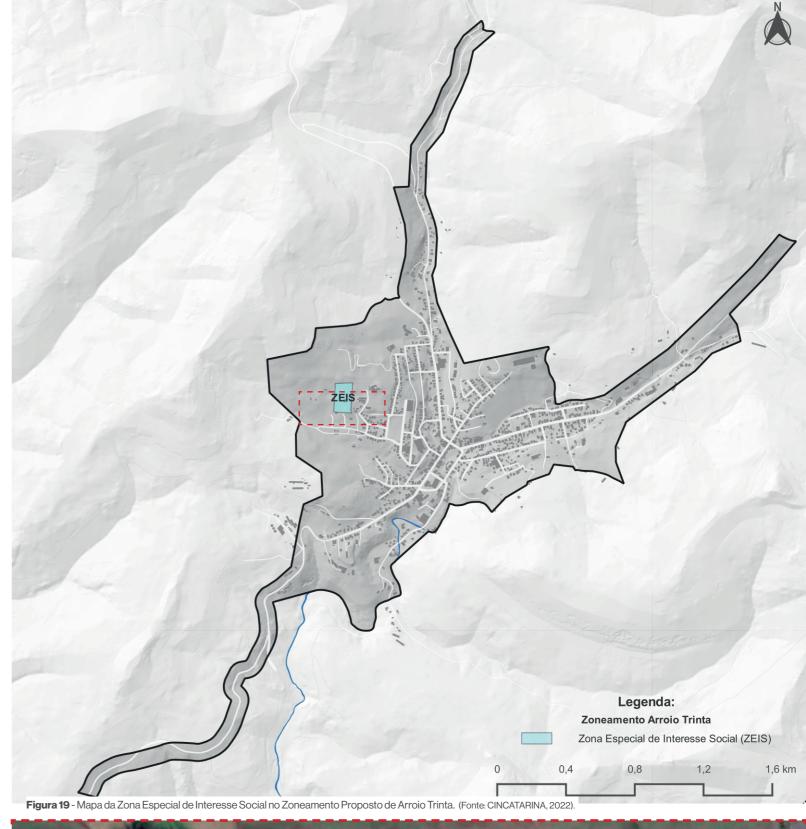
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

VII - parcelamento do solo: divisão de uma gleba em lotes nas modalidades urbanísticas abaixo descritas:

> c) loteamento popular cujo parcelamento do solo resulte em terrenos a partir de 200 m².

Dentre as principais modificações na zona, destaca-se a redução do lote mínimo de 240 para 200 m², buscando favorecer a implantação de loteamento de interesse social, de acordo com a Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018.

Além disso, propõem-se a elevação da taxa de ocupação máxima de 50% para 60%, considerando este o padrão ideal para as áreas residenciais.

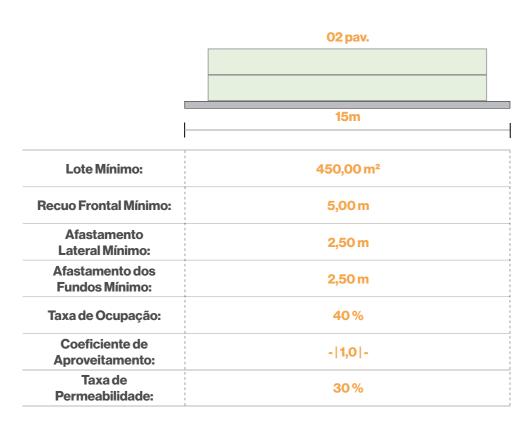




# ZONA DE TRANSIÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

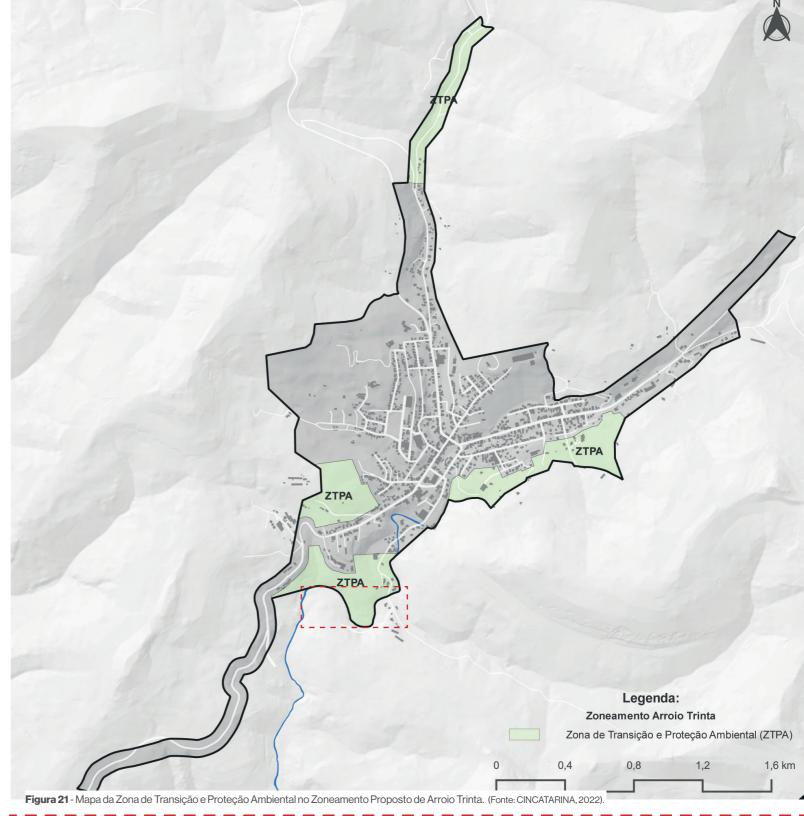
#### **OBJETIVO**

Orientar um padrão de ocupação de transição entre o urbano e rural, considerando a preservação ambiental das áreas com declividade superior a 30%.



#### PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

A principal característica da zona é que todos os parâmetros urbanísticos utilizados buscam uma ocupação de menor densidade em relação às outras zonas urbanas e com maior preservação do ambiente natural.





# ZONA MISTA DIVERSIFICADA

#### **OBJETIVO**

Orientar um padrão de ocupação voltado para a construção de estabelecimentos industriais ou comerciais de médio e grande porte.



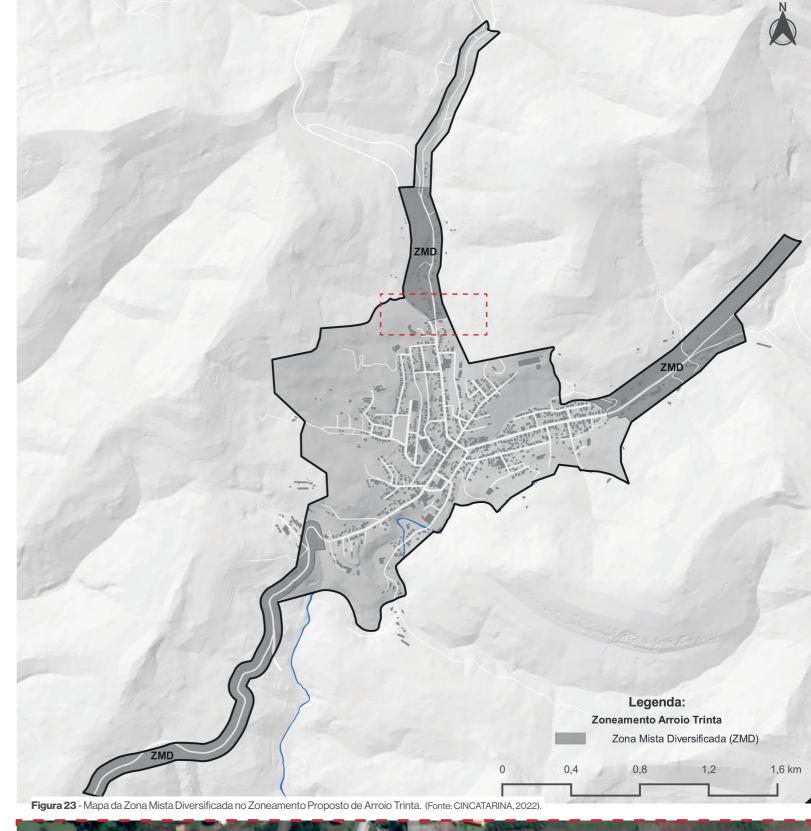
(6) Permitido edificações isoladas (edículas) sobre o afastamento de fundos. Exceto em faixas sanitárias e APPs (áreas com condicionantes ambientais);

Edificação secundária e acessória da moradia, geralmente situada no fundo do lote, que não constitui domicílio independente;

### PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES:

Dentre as principais modificações nesta zona, destacam-se o aumento do lote mínimo de 360 m² para 600 m², buscando manter uma estrutura fundiária adequada ao objetivo da zona.

Ainda, aumentou-se o recuo frontal mínimo de zero para 5 metros e dos recuos laterais para 2,5 metros, evitando a proximidade excessiva das edificações entre si e com a rodovia. Bem como, a redução do gabarito máximo de 10 para 4 pavimentos, evitando a densificação e verticalização em áreas fora da cidade.





# **ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL**

#### **OBJETIVO**

Orientar um padrão de ocupação adequado à preservação do meio ambiente e evitar a implantação de empreendimentos de alto impacto.

(7) A área mínima de cada lote, não poderá ser inferior ao módulo da exploração prevista ou à fração mínima de parcelamento (FMP), constante no CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) do

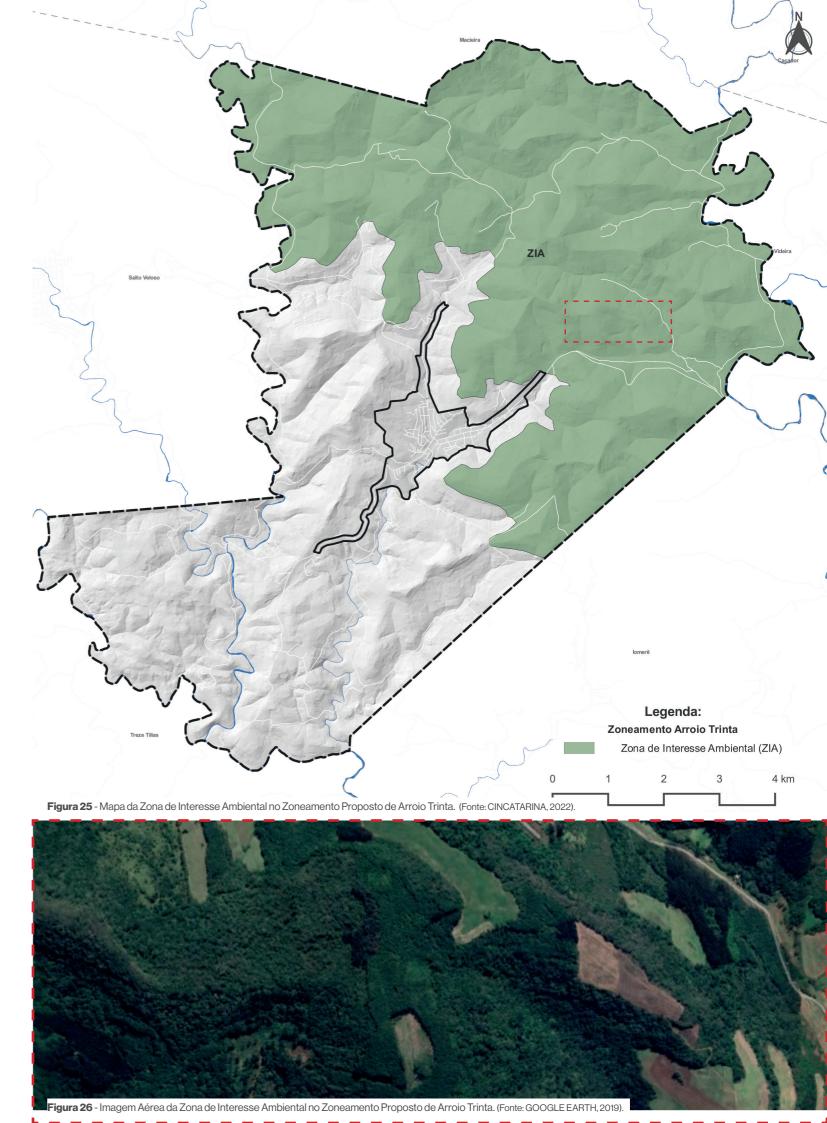
Este certificado comprova que o imóvel rural está cadastrado no INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

- Emissão disponível através do SNCR (Sistema Nacional de Cadastro Rural)

	02 pav.
	50m
Lote Mínimo:	(7)
Recuo Frontal Mínimo:	15,00 m
Afastamento Lateral Mínimo:	3,00 m
Afastamento dos Fundos Mínimo:	3,00 m
Taxa de Ocupação:	-
Coeficiente de Aproveitamento:	-
Taxa de Permeabilidade:	80%

#### PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

A principal característica da zona é a utilização de parâmetros mais restritivos em relação ao parcelamento e exigência de 80% de taxa de permeabilidade mínima.



# ZONA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

#### **OBJETIVO**

Fomentar a diversificação econômica e orientar um padrão de ocupação adequado ao desenvolvimento rural.



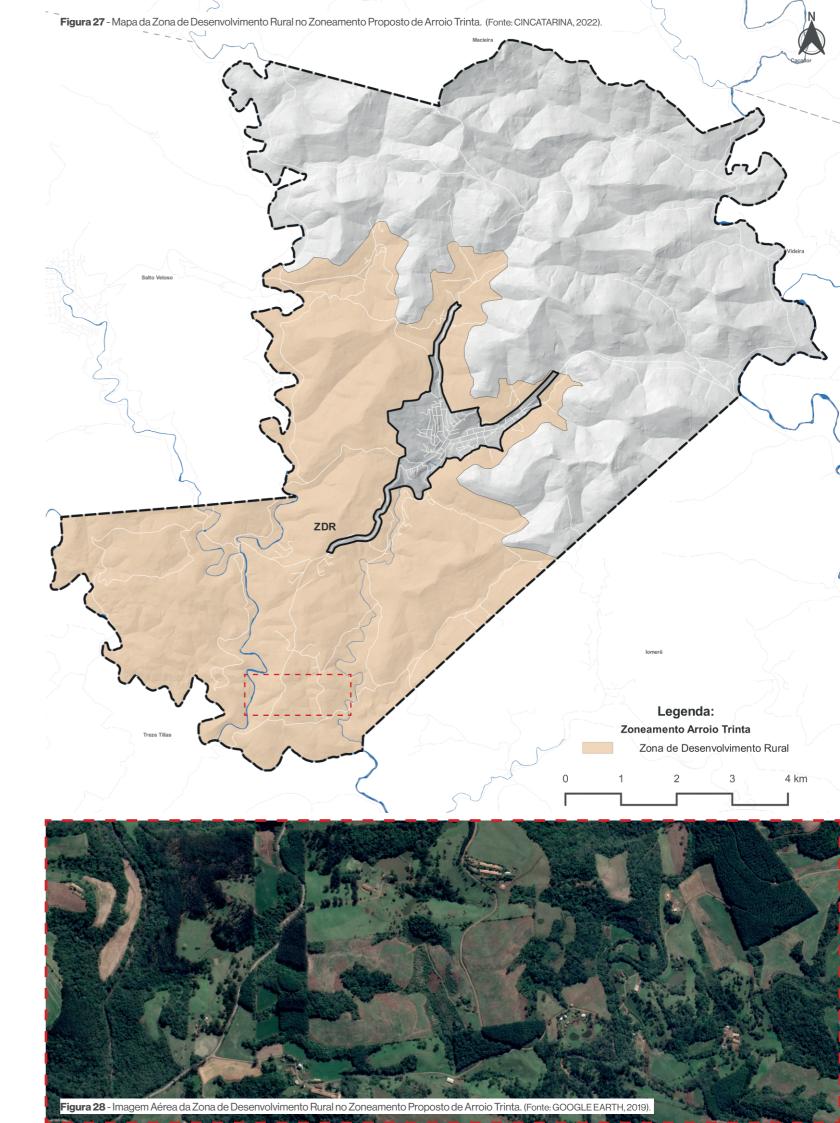
Este certificado comprova que o imóvel rural está cadastrado no INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

- Emissão disponível através do SNCR (Sistema Nacional de Cadastro Rural)

	02 pav.
_	
	30m
Lote Mínimo:	(7)
Recuo Frontal Mínimo:	15,00 m
Afastamento Lateral Mínimo:	3,00 m
Afastamento dos Fundos Mínimo:	3,00 m
Taxa de Ocupação:	-
Coeficiente de Aproveitamento:	-
Taxa de Permeabilidade:	60 %

#### PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

A principal característica da zona é a utilização de parâmetros menos restritivos para parcelamento e ocupação em relação à zona de interesse ambiental.

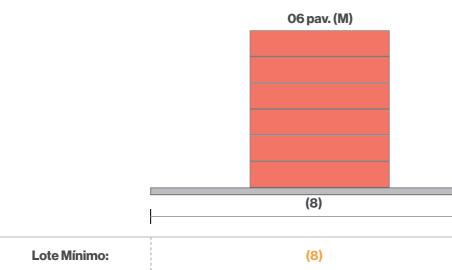


## O QUE SÃO OS CORREDORES?

A definição de corredores serve para estabelecer parâmetros específicos para lotes que fizerem frente para vias estratégicas. Esses parâmetros prevalecem sobre os parâmetros urbanísticos do zoneamento.

#### **OBJETIVO**

Com o objetivo de incentivar e fomentar o uso misto e as centralidades de bairros, desenvolveu-se o Corredor de Comércio e Serviços de Bairro (CCSB).

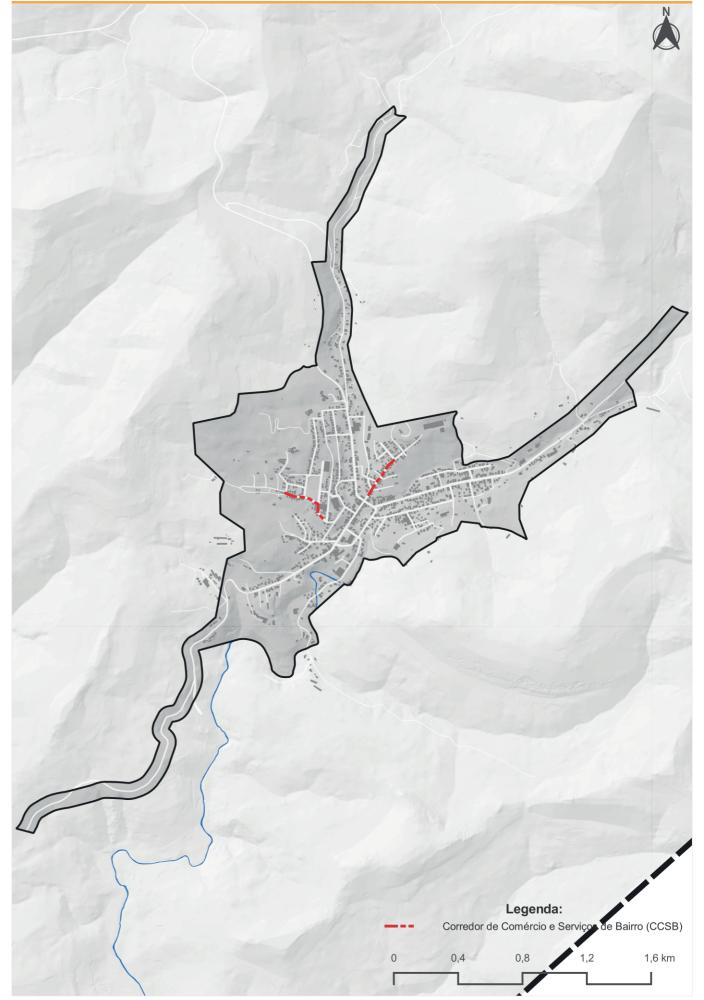


(8) Quando inexistentes índices específicos do corredor, adotar-seão os parâmetros do zoneamento ao qual foi sobreposto;

	(8)
Lote Mínimo:	(8)
Recuo Frontal Mínimo:	(8)
Afastamento Lateral Mínimo:	(8)
Afastamento dos Fundos Mínimo:	(8)
Taxa de Ocupação:	70%
Coeficiente de	0,2   4,2   - (uso misto)
Aproveitamento:	0,2 (8) - (uso único)
Taxa de Permeabilidade:	20%

#### PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

Dentre as principais características do corredor, destaca-se a permissão de construção de até 6 pavimentos e 70% de taxa de ocupação para edificações de uso misto.



**ARROIO TRINTA | SC** 

Figura 29- Mapa do Corredor de Comércio e Serviços de Bairro no Zoneamento Proposto de Arroio Trinta. (Fonte: CINCATARINA, 2022).

# RESTRIÇÕES OCUPACIONAIS

As limitações de ocupação derivadas de condicionantes ambientais, como cursos d'água, declividade e áreas de risco, serão delimitadas em cartogramas específicos sobre o tema. Ainda, elas prevalecem e se sobrepõe ao zoneamento inserido.

Código Florestal Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012

Art. 8º. A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

# 🛮 Áreas de Preservação Permanente 🔸

São representações da Áreas de Preservação Permanente (APP) de curso d'água e declividade definidas pelo Código Florestal. Devendo assim, seguir os conceitos e procedimentos exigidos por esta legislação.

# Áreas com Restrições de Declividade •

30,00% a 49,99% 50,00% a 99,99% Acima de 100,00%

São áreas com o objetivo de reduzir os riscos de ocupação em encostas, propondo-se então, reduzir pela metade o coeficiente de aproveitamento nas áreas com inclinação igual o superior a 45% e proibir a ocupação nas áreas com inclinação superior a 100%.

Dessas restrições, excetuam-se os terrenos com obras de contenção e estabilização, ou quando for apresentado estudo técnico específico para a área.

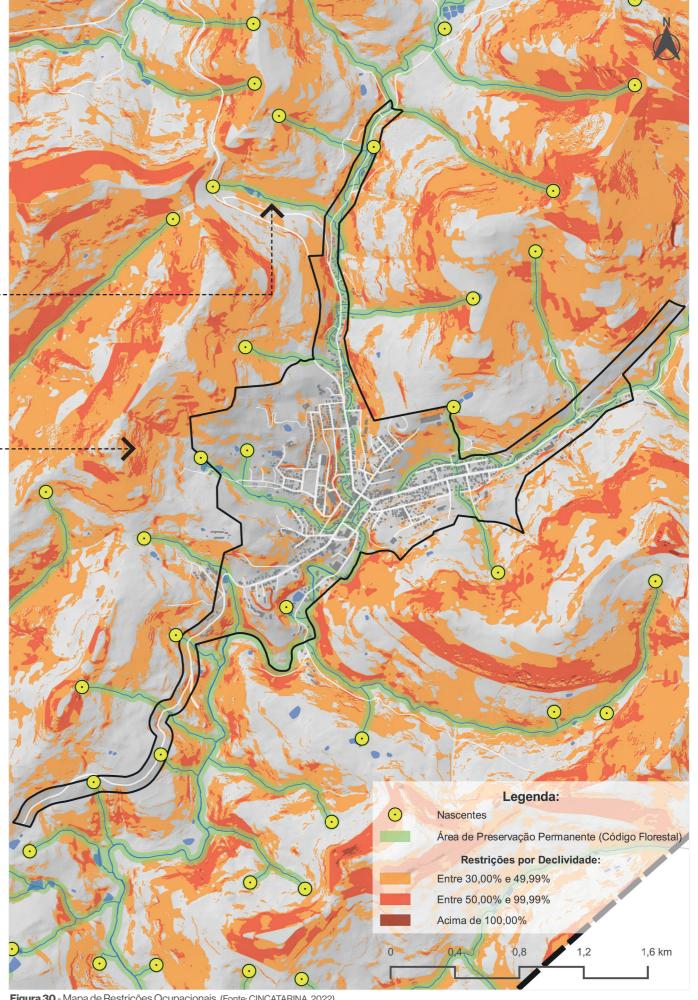


Figura 30 - Mapa de Restrições Ocupacionais. (Fonte: CINCATARINA, 2022)

Parâmetros Urbanísticos | 47 46 |

# **OBSERVAÇÕES GERAIS**

Além dos parâmetros urbanísticos já citados para cada zoneamento, cabem ainda algumas observações gerais sobre afastamentos laterais, faixas de domínio, coeficientes de aproveitamento e outros elementos utilizados na tabela de parâmetros urbanísticos.

Em qualquer caso, o recuo frontal deve considerar as faixas de domínio das rodovias.

Na Zona Mista Central (ZMC), o afastamento lateral livre não desobriga o recuo de 1,50 metros caso exista abertura, dispositivo presente no Art. 1.301 do Código Civil.

Na Zona Residencial Predominante 1 (ZRP 1) e Zona Especial de flexibilidade dos projetos.

Na Zona Residencial Predominante 1 (ZRP1), Zona Residencial

Considerando a presença dos Rios Trinta e Trintinha na área urbanizada, e os valores baixos das atuais taxas de permeabilidade

Os coeficientes de aproveitamento foram adequados conforme os lotes, gabaritos e taxa de ocupação adotados para cada zona.

Foram adicionados coeficientes de aproveitamento mínimos nas zonas Zona Mista Central (ZMC), Zona Residencial Predominante 1 (ZRP 1), Zona Residencial Predominante 2 (ZRP2) e Zona Mista **Diversificada (ZMD)** com o objetivo de viabilizar a cobrança da função social da propriedade.

Interesse Social (ZEIS), será possível ter afastamento lateral igual a zero em até 50% da fachada lateral da edificação, permitindo maior

Predominante 2 (ZRP2) e Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), será possível construção de edícula sobre o afastamento de fundos.

para possibilitar a prevenção dos riscos, as taxas de permeabilidade mínima foram aumentadas na maioria das zonas.

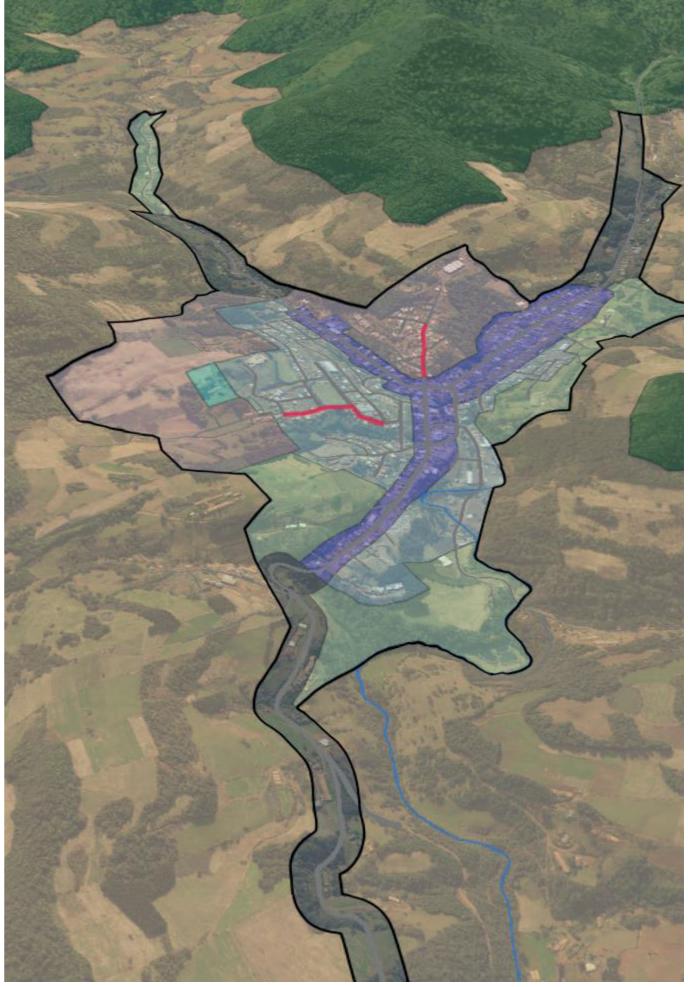


Figura 31 - Volumetria com sobreposição do zoneamento proposto. (Fonte: CINCATARINA, 2022).

Parâmetros Urbanísticos | 49

Código Civil

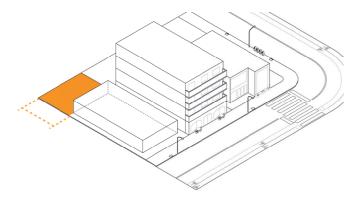
Art. 1.301. É defeso abrir janelas, ou fazer eirado, terraço ou varanda, a menos de metro e meio do terreno

§ 1º As ianelas cuia visão não incida sobre a linha divisória, bem como as perpendiculares, não poderão ser abertas a menos de setenta e cinco

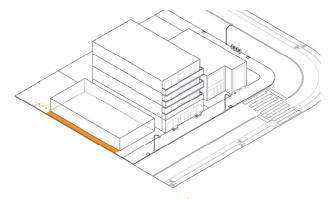
as aberturas para luz ou ventilação, não majores de dez centímetros de largura sobre vinte de comprimento e construídas a mais de dois metros de altura de cada piso.

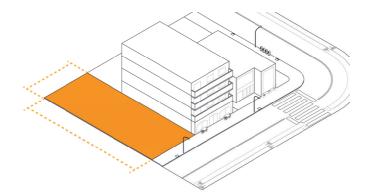
§ 2º As disposições deste artigo não abrangem

# GLOSSÁRIO

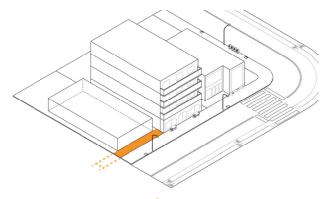


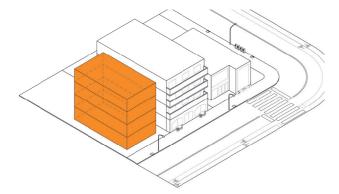
AFASTAMENTO DOS FUNDOS MÍNIMO (m): AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m): distância distância mínima entre as divisas laterais do terreno mínima entre as divisas laterais do lote e a edificação, e a edificação, a ser considerada para novos a ser considerada para novos projetos ou reformas. projetos ou reformas.



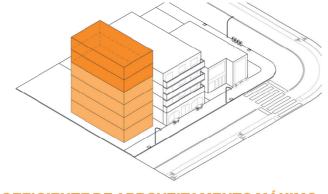


LOTE MÍNIMO (m²): área mínima para a RECUO FRONTAL MÍNIMO (m): distância produção de novos lotes através de loteamentos, mínima entre a testada do lote e a edificação, a ser desmembramentos, desdobros, remembramentos considerada para novos projetos ou reformas. ou condomínios de lotes.

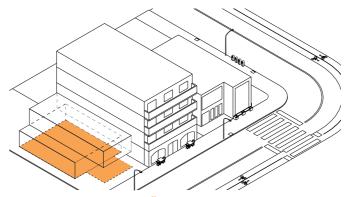




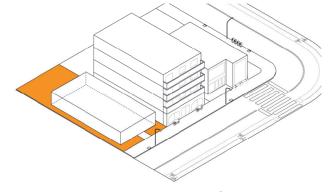
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO: relação entre a área máxima possível de construção relação entre a área máxima possível de construção sem o pagamento de contrapartida financeira (outorga onerosa) e a área do terreno..



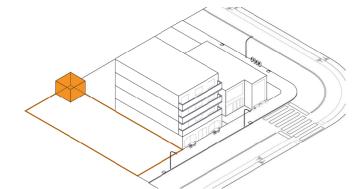
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO: com o pagamento de contrapartida financeira (outorga onerosa) e a área do terreno.



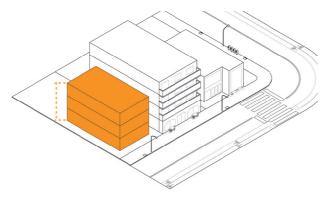
TAXA DE OCUPAÇÃO (%): relação percentual entre a área máxima de projeção de uma nova edificação e a área do terreno.



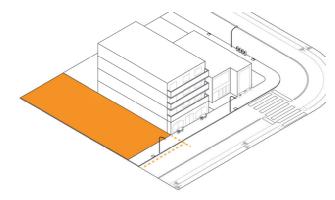
TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA: relação percentual entre a área mínima permeável e a área do terreno.



relação entre a área mínima de ocupação para o máximo de pavimentos a ser considerado para cumprimento da função social da propriedade e a novos projetos ou reformas. área do terreno.



COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÍNIMO: GABARITO MÁXIMO (pavimentos): número



TESTADA MÍNIMA (m): comprimento mínimo da face do lote que faz divisa com a via, a ser considerado para a produção de novos lotes através de loteamentos, desmembramentos, desdobros, remembramentos ou condomínios de lotes.

50 |



# ALTERAÇÃO DE POLÍGONOS

Após reunião técnica com a equipe do CINCATARINA em 29 de setembro de 2022, além de reuniões internas, a comissão de revisão elaborou propostas de alteração para os polígonos da proposta inicial de zoneamento. Essas propostas foram analisadas pelo CINCATARINA e encaminhadas a Comissão para aprovação. Foram elas:

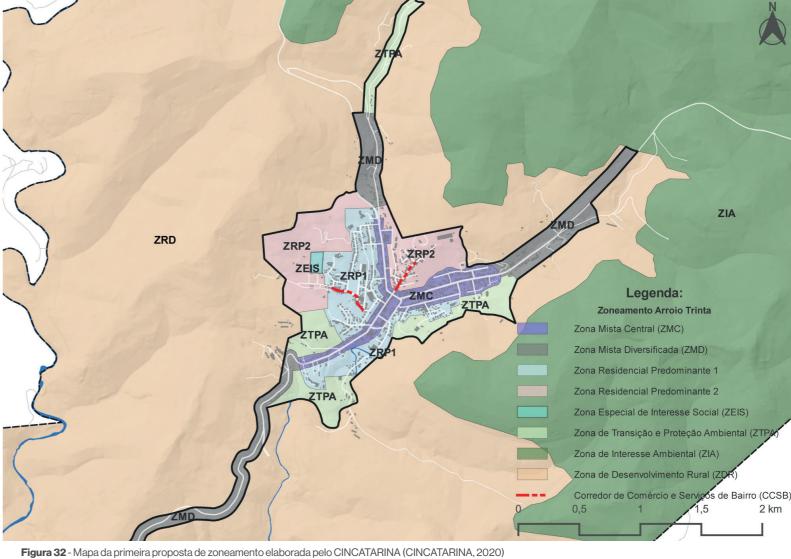
**Alteração** das áreas marcadas como ZTPA para ZRP2. Nesse caso, a sugestão da comissão foi de alterar os parâmetros urbanísticos da ZTPA para valores iguais aos da ZRP2. Com isso, a equipe do CINCATARINA propôs a revogação da primeira zona, mantendo toda a área como ZRP2.

**Alteração** da localização da ZEIS considerando área do Município localizada nas proximidades da Rua Luis Nesi. Após analisar a proposta, o CINCATARINA propôs polígono que estende a ZEIS até o sistema viário existente.

**Alteração** da ZMD localizada junto à Rua Jacob Casaletti para ZRP2. Com isso apenas o trecho lindeiro à Rua Orlando Zago continuou como ZMD.

**Manutenção** do corredor de comércio e serviços apenas na ZRP2, por conta da proposta de aumento de gabarito na ZRP1.

Essas alterações dos polígonos implicam também em alteração do macrozoneamento, conforme as classes que integram cada macrozona.



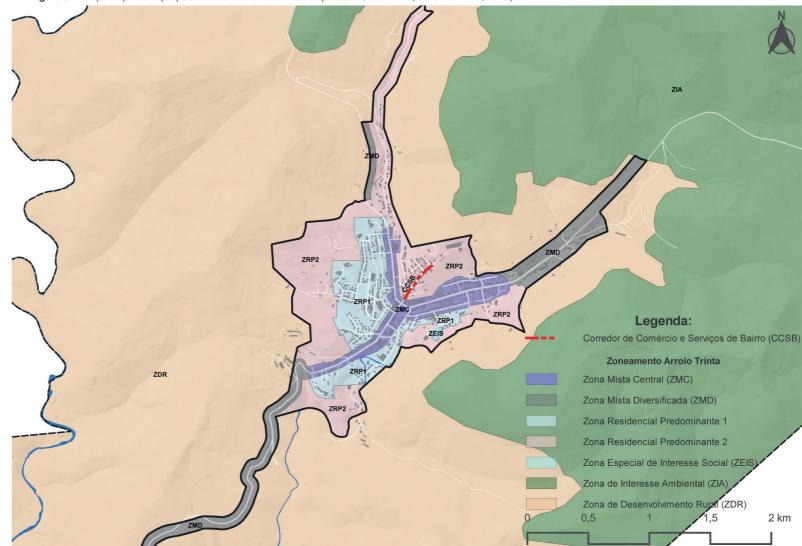


Figura 33- Mapa do Zoneamento com as propostas de alteração feitas pela comissão.

# ALTERAÇÕES NOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Em relação aos parâmetros urbanísticos, a comissão de revisão propôs:

**Redução** do afastamento lateral de 2,5 para 1,5 a partir do segundo pavimento na ZMC;

**Redução** do recuo frontal na ZEIS e ZRP2 para, respectivamente, 2 e 3 metros;

**Redução** do recuo frontal na ZMC para zero no caso de usos comerciais;

**Aumento** do gabarito máximo na ZRP 1 e na ZEIS para, respectivamente, 6 e 4 pavimentos;

**Aumento** da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento máximo na ZMD para, respectivamente, 70% e 2,8;

**Redução** da taxa de permeabilidade mínima nas zonas ZRP1, ZEIS e ZRP2 para, respectivamente, 15%, 20% e 20%.

Como foi aumentado o gabarito para 6 pavimentos em toda a ZRP1e, também conforme proposta da comissão, devia-se possibilitar 4 pavimentos nos corredores comerciais da ZRP 2, o CINCATARINA propôs a manutenção do corredor de comércio e serviços apenas na ZRP2 e a redução do gabarito máximo para 4 pavimentos. Na tabela estão marcadas as alterações, vermelho e tachado para o que foi retirado e azul para o que foi adicionado.

ANEXO XX - TABELA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS														
MACROZONA	ZONAS	LOTE MÍNIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)			AFASTAMENTO DE FUNDOS MÍNIMO	GABARITO MÁXIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			TAXA DE PERMEABILIDADE	
		I WIII VIII (III )	IVIIIVIIVIA (III)	(1)			(m)	(pavimentos) (5)	(máxima)	Mínimo	Básico	Máximo	o (mínima)	
				Livre	Térreo e 1º	Demais		12/ :			4,2	8,4		
	Zona Mista Central	250.00	15,00	(uso comercial)	pavimento: pavimentos:	1,50	12 (uso misto)	70%	0,2	uso mist	0	15%		
MACROZONA DE	(ZMC)	360,00			livre <del>2,5</del>		-/ / /			2,8	4,2	15%		
CONSOLIDAÇÃO URBANA				2,00	(2)	(6)	6 (uso único)	(4)		uso únic	0			
	Zona Residencial	250.00	12.00	2.00	1,	,50	1,50	<b>4</b> 6	60%	0,1	1,5	2,4	250/ 150/	
	Predominante 1 (ZRP 1)	360,00	12,00	3,00	(	3)	(6)						<del>25%</del> 15%	
	Zona Especial de			3,00		,50	1,50	2						
	Interesse Social (ZEIS)	200,00	10,00	2,00	(	3)	(6)	4	60%	-	1,5	-	<del>25%</del> 20%	
MACROZONA DE	Zona Residencial				(3) 1,50									
ESTRUTURAÇÃO	Predominante 2 (ZPR	360,00	<del>12,00</del> 15,00	<del>5,00</del> 3,00			1,50	2	60%	0,1	1,2	-	<del>25%</del> 20%	
URBANA	2)		,		(3)		(6)							
	Zona de Transição e- Proteção Ambiental (ZTPA)	<del>450,00</del>	<del>15,00</del>	<del>5,00</del>	<del>2,50</del>		<del>2,50</del>	2	<del>40%</del>	-	<del>1,0</del>	-	<del>30%</del>	
MACROZONA DE	Zona Mista						1,50		<del>50%</del>		<del>2,0</del>			
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Diversificada (ZMD)	600,00	15,00	5,00	1,50		(6)	4	70%	0,1	2,8	-	25%	
MACROZONA DE INTERESSE AMBIENTAL	Zona de Interesse Ambiental	(7)	50,00	15,00	3,00		3,00	2	-	-	-	-	80%	
MACROZONA RURAL	Zona de Desenvolvimento Rural	(7)	30,00	15,00	3,00		3,00	2	-	-	-	-	60%	
CORREDORES	Corredor de Comércio e Serviços	(8)	(8)	(8)	(	8)	(8)	<del>6 (uso misto)</del> 4 (uso misto)	70%	0,2	4,2 (uso misto)	-	20%	
	de Bairro	(5)	(5)	(5)	'	,	(5)	(8) (uso único)		5,2	(8) (uso único)	-		

- (1) Quando instalado junto à rodovias, observaor normas do órgão de trânsito responsável;
- (2) Caso possua abertura lateral, deverá possuir afastamento lateral mínimo de 1,5 m.
- (3) Poderá ser edificado com afastamento zero até 50% da fachada, para fins comerciais, deslocamentos verticais, halls de acesso e garagens;
- (4) Poderá ser aplicado incentivo à fachada ativa, aumento de 3% na taxa de ocupação ou redução de 3% na taxa de permeabilidade. Conforme Subseção Única, da Seção I, Título IV;
- (5) O gabarito e os afastamentos da edificação serão calculados a partir do nível térreo (acesso à edificação). Verificar Croquí XX;
- 5) Permitido edificações isoladas (edículas) sobre o afastamento de fundos. Verificar Anexo XI e Artigo XX. Exceto em faixas sanitárias e APPs (áreas com condicionantes ambientais);
- (7) A área mínima de cada lote, não poderá ser inferior ao módulo da exploração prevista ou à fração mínima de parcelamento (FMP), constante no CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) do imóvel;
- (8) Quando inexistentes índices específicos do Corredor, adotar-se-ão os parâmetros do zoneamento ao qual foi sobreposto;

56 |

# REVISÃO DO PLANO DIRETOR

A revisão do Plano Diretor elaborada pelo CINCATARINA resulta em lei municipal que organiza o crescimento e o funcionamento da cidade. Considera-se o Projeto da Cidade que queremos. Engloba princípios e regras orientadoras da ação dos agentes (públicos e privados) que constroem e utilizam o espaço urbano. Estes princípios inseridos no Plano Diretor é que vão nortear a construção dos outros níveis de planejamento.

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA é um consórcio Público, Multifinalitário, constituído na forma de associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa.



CNPJ: 12.075.748/0001-32 www.cincatarina.sc.gov.br cincatarina@cincatarina.sc.gov.br